



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## DECRETO Nº. 465, de 23 de Dezembro de 2003.

***Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.***

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações deste Município;

**CONSIDERANDO** que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, foi composta nos termos do Decreto nº. 459, de 12 de dezembro de 2003, e, por seus membros fora editado o seu regimento interno, o qual deve ser aprovado pelo Poder Executivo, conforme prevê o art. 14, da Lei Municipal nº 295, de 26.11.2001.

**CONSIDERANDO** que o regimento encontra-se adequado às legislações pertinentes,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Nova Andradina/MS, composto de 27 artigos, fazendo parte integrante e indissociável deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 23 de dezembro de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
No	<u>Journal Diários MS</u>
Edição	<u>nº 2686</u>
Data	<u>24 / 12 / 03</u>

